



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LEIA COM ATENÇÃO!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Rosário do Ivaí, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo:

- Deverá ser encaminhado para o e-mail rodrigodolly@hotmail.com

Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente, Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 027/2022 – P.M.R.I. – Forma Eletrônica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

PROTOCOLO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/07/2022 às 08:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/equipamentos;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

1 - O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria 006, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 15 de julho de 2022**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

2 - OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:30 horas do dia 15/07/2022.

2.2.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/07/2022.

2.2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.4. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

2.2.5. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por ITEM

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

2.2.6.1. Endereço: Avenida São Paulo, nº 45, Centro, CEP: 86.850-000 Rosário do Ivaí – PR.

2.2.6.2. Telefone: (43) 3465-1282.

2.2.6.3. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.rosariodoivai.pr.gov.br em “Licitações” ou em www.bll.org.br.

2.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

2.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ - denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2.4 – As quantidades e itens constantes nos lotes do **ANEXO I** são estimativas, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.5 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, podendo ser examinado e retirado. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, objeto desta Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, após a assinatura do termo de contrato, deverão ser entregues de forma parcelada na sede da licitante, **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** conforme necessidade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, a apresentação de certidão positiva de recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo o pregoeiro ou a comissão de licitação diligenciar a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

3.2.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do **cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema**, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção **“Acesso Identificado”**.

3.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.6. Deverá ser observado o contido no Artigo 19º Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Para a participação do licitante no pregão eletrônico caberá manifestar-se, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, tendo pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **Aqueles documentos, solicitados no anexo II e não solicitados na BLL, as Declarações e a Proposta com valores Corrigidos deverão ser encaminhados pelo e-mail rodrigodolly@hotmail.com, em até 02 (duas) horas após o término da disputa;**

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor

**Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282**



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3042-9909.

5.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, devidamente justificada.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA PROPOSTA

7.1. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD:

7.1.1. OS Licitantes deverão anexar em campo próprio da plataforma BLL concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta devidamente preenchida com informação sobre os itens cotados, registros em órgão competente, quando a legislação assim o exigir, marca do produto cotado, preço, condições de pagamento, validade da proposta e prazo de entrega por meio do sistema, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

7.1.2. Caberá ainda a licitante registrar em campo próprio do sistema os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica. Os valores registrados para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário do item. Itens cotados acima do máximo do edital serão desclassificados.

7.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s), discriminando-se integral e minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando: fabricante e/ou marca, modelo e/ou referência e demais características que deverão ser informadas, para os componentes do objeto cotado, obrigatoriamente. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

7.4. Os lances formulados não podem apresentar preço máximo superior ao previsto no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, o objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

NOTA: O DESCRITO E PARÂMETROS DE PREÇO DESTE EDITAL BASEIAM-SE EM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. APLICA-SE A ESTE OBJETO O CÓDIGO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR.

7.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

7.6. Não serão aceitas cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.7. Os licitante enquadrados como MPE, EPP e ME, será necessário à informação desse regime fiscal em sua proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. VISANDO ISSO, NOS CASOS DE SERVIÇOS, A MARCA DEVERÁ SER INFORMADA COMO PRÓPRIA.

7.9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar o pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de
Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.1 deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.9.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

7.9.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço unitário por item, **e quando se tratar de julgamento por lote será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor no lote cotado, não podendo ultrapassar o valor máximo de cada item, sob pena de desclassificação.**

7.9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato

8.2 Deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação conforme o constante no ANEXO II.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As demais empresas enquadradas em outros regimes também devem apresentar a Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial.

8.4.1.1. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.

8.4.1.2. A Certidão Simplificada Atualizada e o Certificado da Condição de MEI deverão ser emitidos com data inferior a no máximo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura deste Pregão.

8.4.2. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de: Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.4.4. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida.

8.4.5. Declaração de não ter recebido do Município de Rosário do Ivaí SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados posteriormente caso solicitado, em original ou por qualquer processo de cópia, cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos via internet).

8.6. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

8.7.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.7.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

8.8. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES: A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR-LOS ATÉ O HORÁRIO DA SESSÃO.

8.10.1. Ao encerrar o pregão, o pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 8, anexada pela empresa licitante na plataforma BLL por meio de upload, como condição para comprovação de sua habilitação.

8.10.2. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, não exime a licitante da obrigatoriedade de comprovar sua habilitação por meio do envio de todos os documentos, exigidos no item 08 e anexo 02 deste edital, **e autenticação dos documentos em se tratando de cópias.**



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

8.10.3. As declarações constantes nos anexos VI, VII e VIII, que não forem assinadas pelo representante credenciado da empresa, que possuam algum erro ortográfico ou que não foram anexados junto a plataforma BLL, deverá ser encaminhada pela licitante vencedora, juntamente com os documentos de habilitação e a proposta ajustada.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão e servirão para Adjudicação provisória dos itens, bem para justificativa de possíveis desclassificações das licitantes caso não sejam atendidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

9.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

9.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282**



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

10.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (se for o caso), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

10.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, **que começarão a contar do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

14.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dani.g.camargo@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. São Paulo, nº 045 Centro CEP: 86.850-000 Rosário do Ivaí – PR.

14.3 Caberá o pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO REAJUSTE

15.1- Os preços apresentados não sofrerão reajustes pelo período contratado.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DOS ITENS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL JUNTO COM A PROVA DE REGULARIDADE DO INSS E FGTS.

16.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, no exercício de 2022, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, conforme abaixo discriminado:

06.002.08.244.2026.1.150.3.3.90.30.00.00. – 1836 – MATERIAL DE CONSUMO

16.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.4 – À empresa Contratada, fica vedado negociar, ceder em crédito ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí.

17 PRAZOS

17.1- O prazo para o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme Anexo I, que trata do Termo de Referência.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

17.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí convocará o adjudicatário para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento contratual ou não receber a ordem de fornecimento ou negar-se a fornecer o objeto deste Edital, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada, e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17.5 - Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o inciso II e os §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

18.1 – Os itens deverão ser entregues em embalagem primária, adequada ao produto, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, sem sinais de violação, sendo que a embalagem secundária deverá ser adequada, resistente à conservação, transporte e armazenamento do produto, nas quantidades e endereços solicitados pelo departamento de compras, durante toda a vigência do contrato.

18.2 - A entrega de cada item solicitado deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa a ser contratada.

18.3 - Nos produtos em que há exigência legal de validade, esta será de no mínimo de 06 (seis) meses, não podendo apresentar data de fabricação anterior a 20 (vinte) dias da data da entrega.

18.4 – Nos produtos em que há exigência legal de rotulagem, esta deverá conter obrigatoriamente todas as informações legais, sendo que na ausência de qualquer informação, o produto não será aceito.

18.5 – Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor, sem custo para a Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, de acordo com a legislação vigente, no que couber às condições do veículo, do entregador e especialmente às condições sanitárias.

18.6 - Após a entrega do(s) produto(s), a(s) nota(s) fiscal(is) serão entregues no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, situada na Av. São Paulo, 45, centro – Rosário do Ivaí – Paraná.

18.7 - O objeto deverá ser entregue pelo fornecedor, sem custo para a Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.7 – Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso.

19.8 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.7 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

20.8 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.9 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.10 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 É facultado o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.13 Fica assegurado à Prefeitura de Rosário do Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

21.14 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.15 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.16 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí.

21.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.18 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

21.19- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Grandes Rios, com exclusão de qualquer outro.

22. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração Habilitação

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração Vínculo

ANEXO XII – Minuta de Contrato

Rosário do Ivaí, 04 de julho de 2022.

ILTON SHIGUEMI KURODA
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO MICHELLI MATOS
PREGOEIRO TITULAR

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO I

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

LOTE 01

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.361,00 (oito mil trezentos e sessenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Feijão carioquinha tipo 1, embalagem com 1Kg*	Pacote	900	9,29	8.361,00

LOTE 02

Valor Máximo do Lote: R\$ 51.920,00 (cinquenta e um mil e novecentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL Lt	und	8000	6.49	51.920,00

LOTE 03

Valor Máximo do Lote: R\$ 58.470,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Carne de frango, file de peito de frango	kg	3000	19,49	58.470,00

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA, valor unitário, bem como valor total.

A entrega será efetuada de FORMA PARCELADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD), mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregue mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias na sede do Município.

Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa com custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282**



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

A entrega é de inteira responsabilidade da Contratada, onde a mesma deverá ser providenciada no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade vencedora quanto à qualidade, correção e segurança do objeto Contratado.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO II - MODELO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil

1.1.2. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

1.1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.

1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 1.2.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.2.2 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.2.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

1.2.4 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.2.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.7 Ao encerrar o pregão, o pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no anexo II, anexada pela empresa licitante na plataforma BLL por meio de upload, como condição para comprovação de sua habilitação.

1.2.8 As declarações constantes nos anexos VI, VII e VIII, que não forem assinadas pelo representante credenciado da empresa, que possuam algum erro ortográfico ou que não foram anexados junto a plataforma BLL, deverá ser encaminhada pela licitante vencedora, juntamente com os documentos de habilitação e a proposta ajustada.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão e servirão para Adjudicação provisória dos itens, bem para justificativa de possíveis desclassificações das licitantes caso não sejam atendidos.

OBS: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES: A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIA-LOS ATÉ O HORÁRIO DA SESSÃO.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO III - MODELO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **027/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282**



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282**



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 027/2022 da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Rosário do Ivaí, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

MINUTA DO CONTRATO

A QUE SE REFERE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

CONTRATO Nº _____ /2022.

Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí e

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av São Paulo, nº 45, Centro, na cidade de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, CNPJ/MF 80.059.264/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor ILTON SHIGUEMI KURODA, portador da cédula de Identidade Civil R.G. n.º SSP/PR e CPF, a seguir denominada Contratante, e a empresa, inscrita no CNPJ, inscrição estadual, com sede na Rua nº- Bairro, CEP:, na Cidade de, Estado, neste ato representada por (sócio-gerente/Administrador) Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações pertinentes, ainda que aqui não explicitadas, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____ / ____ /2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022, seus anexos e demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DO RECURSO FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

(inserir relação do item)

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor global da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

06.002.08.244.2026.1.150.3.3.90.30.00.00. – 1836 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DOS ITENS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL JUNTO COM A PROVA DE REGULARIDADE DO INSS E FGTS. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A partir da efetiva entrega, constatado **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **componentes** e peças dos objetos, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos deverão ser entregues acompanhado do **respectivo manual operacional, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento do bem dar-se-á pela verificação da especificação contratada e consequente aceitação pelo Gestor, devendo o fornecimento observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - A entrega do objeto será efetuada de **forma integral** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, **a contar da data de recebimento da Solicitação**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO**. Na entrega do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, cabendo ao Município comunicar por escrito, as deficiências

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

porventura verificadas, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo do contrato terá vigência de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, com início em .../...../20... e término em .../..../20..., podendo, no interesse da Administração, mediante Termo aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, "ex-vi" do disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado do quantitativo efetivamente adquirido;
- b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pelo **CONTRATADA**, no sentido de proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a **CONTRATADA** as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;
- d) permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências dos estabelecimentos municipais, para a entrega respectiva;
- e) solicitar o bem por intermédio do Gestor; bem assim devolvê-lo se estiver fora de especificação, solicitando sua substituição;
- f) Comunicar à licitante as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;
- g) Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
- b) fornecer o objeto nas dependências do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação;
- c) manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

PARÁGRAFO QUINTO - Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se o fornecimento do bem não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas useulmente e legalmente adotadas.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes contratantes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2003, subsidiariamente, pelo Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normalizadores de ordem pública pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rosário do Ivaí, dede 2022

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

CNPJ: 80.059.264/0001-50

CNPJ:

ILTON SHIGUEMI KURODA

PREFEITO

SÓCIO ADMINISTRADOR

R.G. Nº

CPF Nº

R.G. Nº

CPF Nº

Testemunhas:

1 - Assinatura
CPF

2 - Assinatura
CPF

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 3465-1282